



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 002 - CÂMPUS CUBATÃO, de 31 janeiro de 2020

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA/PAP DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL/PAE 2020**

O Diretor Geral do Câmpus Cubatão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 3.903, de 14 de novembro de 2015 e em conformidade com as Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, e o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAE, Decreto nº7.234/2010 da Presidência da República, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de auxílios de assistência estudantil nas modalidades de auxílios alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, transporte e saúde e auxílio para subsídio (parcial ou integralmente) dos custos de transporte e alimentação dos estudantes do PROEJA, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, tendo como validade o período de abril de 2020 a abril de 2021.

Havendo disponibilidade orçamentária, o edital sobre o Programa de Ações Universais será divulgado posteriormente.

1. DOS OBJETIVO E FINALIDADE

- 1.1 Promover o rendimento acadêmico dos estudantes inseridos no programa, por meio de ações complementares de acompanhamento social, psicológico, acadêmico e de saúde.
- 1.2 Possibilitar que os estudantes em idade escolar se dediquem integralmente aos estudos, evitando que tenham que se dividir entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho.
- 1.3 Contribuir com rendimento financeiro aos estudantes hipossuficientes, para que estes possam custear os gastos regulares para sua manutenção e conclusão do curso.
- 1.4 Reduzir as taxas de retenção e evasão dos estudantes.
- 1.5 Promover a articulação com as demais políticas sociais setoriais para um atendimento mais efetivo das necessidades dos estudantes.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 A previsão de distribuição do orçamento pode alterar a depender da necessidade constatada no estudo social e perfil de demanda dos alunos e em conformidade com a dotação orçamentária.

Programa de Auxílio Permanência	R\$866.759,89
PROEJA	R\$100.000,00
Ações Universais	R\$6.000,00
Total	100% do total da verba R\$ 972.759,89



3. DAS MODALIDADES DESTINADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO PERDEMANÊNCIA:

3.1 O número de vagas previsto inicialmente para todos os auxílios, assim como o valor dos benefícios, poderá sofrer alteração a depender da necessidade constatada no estudo social e perfil de demanda dos alunos e em conformidade com a dotação orçamentária, assim como não haverá obrigatoriedade do preenchimento imediato de todas as vagas ofertadas previstas.

3.2 Poderá ainda, durante todo o período de vigência deste edital, haver alterações no número de contemplados conforme o encaminhamento de novos pedidos, desistência e/ou desligamento.

3.3 As convocações realizadas ao longo do período de vigência deste edital observarão a ordem de classificação de cada benefício, devendo o estudante convocado cumprir o período de vigência restante, conforme definido neste edital.

3.4 TRANSPORTE:

3.4.1 Em atendimento à Lei nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, Decreto nº 61.134, de 25 de fevereiro de 2015 e Resolução STM-6, de 26 de fevereiro de 2015, que tratam da isenção tarifária para transporte público municipal e intermunicipal, o auxílio na modalidade transporte será concedido aos alunos que NÃO fazem jus ao Passe Livre ou cuja cota adquirida pelo Programa Governamental seja insuficiente, necessitando de complementação. O objetivo deste auxílio é contribuir com parte das despesas de transporte.

3.4.2 O aluno deverá preencher o Anexo VIII (Declaração de Transporte), para solicitar o auxílio transporte, caso a solicitação do Passe Livre seja indeferida pela EMTU ou caso haja necessidade de complementação do passe escolar.

3.4.3 O auxílio transporte não será pago em situações de regime de exercícios domiciliares (§ 3º, artigo 29 da Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015) e em meses de férias poderá ser pago com base nos dias letivos.

3.4.4 Os alunos matriculados em menos de três disciplinas receberão o auxílio transporte proporcional aos dias a serem frequentados no Câmpus Cubatão.

3.4.5 O valor integral deste auxílio será de R\$100,00 e a previsão inicial de atendimento é de 50 vagas, além dos alunos que tiverem seus auxílios renovados.

3.4.6 Este auxílio não é devido aos alunos da EJA uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso.

3.5 ALIMENTAÇÃO:

3.5.1 O auxílio alimentação será pago aos estudantes mensalmente, durante o período de vigência do auxílio de acordo com o Edital em vigor (artigo 19 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015), visando contribuir com parte das despesas de alimentação.

3.5.2 Nos meses de férias discentes, o auxílio alimentação poderá ser pago com base nos dias letivos.

3.5.3 Para os estudantes que frequentam o IFSP em menos de três dias por semana, o cálculo do valor do auxílio será feito de forma proporcional (§ 1º do artigo 19 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

3.5.4 Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deverá preencher o Anexo IX e entregá-lo juntamente com a documentação exigida.

3.5.5 O valor deste auxílio será de R\$400,00 e a previsão inicial de atendimento é de 80 vagas, além dos alunos que tiverem seus auxílios renovados.

3.5.6 Este auxílio não é devido aos alunos do PROEJA uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso.

3.6 MORADIA:

3.6.1 O auxílio moradia tem como finalidade dar condições de habitação ao estudante oriundo

de outras localidades em um raio de distância acima de 50 km do local ao Câmpus, de outro município ou da zona rural (§1.º do artigo 25 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015) que necessita se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no município de Cubatão ou nas proximidades do bairro Jardim Casqueiro, sendo, neste último caso, necessário justificar o motivo da moradia não ser na cidade de Cubatão, o que está sujeito à avaliação.

3.6.2 O auxílio moradia não é devido ao estudante que resida com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avô, avô e outros parentes.

3.6.3 Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas de aluguel do estudante e será no valor de R\$200,00. A previsão inicial de atendimento é de 10 vagas, além dos alunos que tiverem seus auxílios renovados.

3.6.4 Para solicitar o auxílio moradia, o estudante deverá preencher o Anexo VI e comprovar que reside, ou residia, antes de se matricular no IFSP, a mais de 50 km do Câmpus.

3.6.5 Para receber o auxílio moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato de inscrição, o contrato de aluguel atualizado e legível, com prazo determinado e registrado em cartório com firma reconhecida da assinatura do locador. Caso o contrato não esteja em nome do aluno ou dos pais, deverá anexar declaração de residência (Anexo VII), com firma reconhecida da assinatura do declarante em cartório.

3.6.6 Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel, e o auxílio passará a ser devido a partir da data que o estudante apresentar a referida documentação.

3.6.7 O auxílio moradia poderá ser pago no mês de janeiro de 2021 somente para alunos incluídos no programa em 2020 e com matrícula ativa em 2021.

3.7 CRECHE (Apoio aos Estudantes Pais e Mães):

3.7.1 É um auxílio financeiro que será destinado aos estudantes que tenham filho com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também aos estudantes que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo (§ 2º do artigo 21 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015). Nos casos em que os pais e mães tenham mais de um filho (a) na idade em que possa solicitar o auxílio creche, este será concedido apenas a um dos filhos (§1º do artigo 21 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015). Caso o pai e a mãe sejam alunos do Instituto, apenas um deles receberá auxílio creche.

3.7.2 Para solicitar o auxílio, o estudante deverá preencher o Anexo V e apresentar a Certidão de Nascimento do (a) filho(a).

3.7.3 Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas do estudante, cujo valor mensal será de R\$100,00. A previsão inicial de atendimento é de 05 vagas, além dos alunos que tiverem seus auxílios renovados.

3.8 SAÚDE:

3.8.1 O auxílio saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário (artigo 26 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

3.8.2 O auxílio torna-se imperativo para alunos cujos problemas de saúde podem interferir no seu desenvolvimento acadêmico e que não tiveram condições de atendimento pelo SUS.

3.8.3 Para concessão do auxílio saúde, será avaliada a situação do aluno e se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS.

3.8.4 O auxílio será pago em parcela única, em valor a ser avaliado de acordo com a demanda e com as condições orçamentárias e mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente.

4. AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DA EJA

4.1 De acordo com art. 34 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015, todos os estudantes regularmente matriculados e com frequência igual ou superior a 75% poderão receber o auxílio financeiro mensal.

4.2 O pagamento deste auxílio, vinculado ao orçamento recebido pelo Câmpus, poderá ser igual ou superior a ¼ do valor do salário mínimo vigente para subsidiar os custos de transporte e alimentação, conforme Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015.

4.3 O recebimento dos auxílios para subsidiar alimentação e transporte está condicionado à entrega dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência atualizado (último mês) e comprovante de conta bancária individual corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular.

4.4 O recebimento dos demais auxílios, Saúde e Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães), está vinculado à inscrição e entrega da documentação exigida, de acordo com este edital. O atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do Câmpus e da análise socioeconômica.

5 DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS PERMANÊNCIA

5.1 Os auxílios serão concedidos no período de abril/2020 a abril/2021 para os cursos de nível médio e superior.

5.2 No mês de janeiro de 2021 será pago apenas o auxílio moradia, para alunos que já recebiam o auxílio no ano de 2020. Para tanto será confirmada a rematrícula, verificada a frequência do aluno no último semestre letivo de 2020 e a validade do contrato de locação.

5.3 Para os cursos superiores, haverá renovação semestralmente a depender da frequência e da dotação orçamentária. Para efeito do pagamento dos alunos de cursos semestrais contemplados no primeiro semestre, será considerado o período de abril a julho e no segundo semestre de agosto a dezembro.

5.4 Conforme Resolução nº 42, do Conselho Superior, de 02 de junho de 2015, o estudante em regime de exercícios domiciliares faz jus ao pagamento dos auxílios alimentação, creche, moradia e saúde, desde que avaliada a real necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Cubatão.

5.5 Todos os alunos ficam obrigados a informar qualquer alteração na sua condição socioeconômica a qualquer tempo.

5.6 A concessão, bem como a continuidade dos pagamentos do benefício, dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do governo federal, o pagamento, bem como a continuidade dos mesmos, poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.

6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições se darão em duas etapas obrigatórias. A primeira etapa será a inscrição online:

Acessar o site: https://suap.ifsp.edu.br/	A inscrição estará no canto superior esquerdo da tela escrito da seguinte forma: <i>CBT Edital nº002/2020 Anual</i> Atenção: para efetivar a inscrição no SUAP, o sistema solicitará que seja anexado comprovante de residência, documentos de identificação dos membros e de renda da família. Esteja com eles digitalizados.
--	---

	Após, responder o questionário socioeconômico, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.
Para quem ainda não tem acesso ao SUAP, clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados. Após efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página https://suap.ifsp.edu.br/ e inserir os dados de acesso, lembrando que o usuário será sempre cb + número do prontuário.	Após este procedimento, a inscrição estará no canto superior esquerdo da tela escrito da seguinte forma: <i>CBT Edital n°002/2020 Anual</i> Atenção: para efetivar a inscrição no SUAP o sistema solicitará que seja anexado comprovante de residência, documentos de identificação dos membros e de renda da família. Esteja com eles digitalizados. Após, responder o questionário socioeconômico, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.

6.1.2 Após a finalização da Inscrição online, a segunda etapa consiste na entrega de documentos. Os alunos deverão protocolizar o Termo de Responsabilidade (Anexo I) totalmente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida na tabela abaixo, bem como os anexos específicos, se necessário for, para comprovação de renda ou para solicitação dos auxílios, além de comprovante de conta bancária em nome do aluno (cartão ou extrato).

6.1.3 Lista de documentos:

PARA O ESTUDANTE
Termo de Responsabilidade (Anexo I) totalmente preenchido e assinado;
Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa (não poderá ser conta de poupança do Banco do Brasil tampouco do Banco Itaú), sendo o estudante o único titular dessa conta individual.
PARA O ESTUDANTE E O GRUPO FAMILIAR
Documentos pessoais do estudante e de todas as pessoas que residam com o aluno: RG e CPF
Comprovante de endereço atualizado (último mês)
Comprovantes de despesas fixas mensais com moradia: contrato de locação ou recibo de aluguel; comprovante de despesas de condomínio; comprovante atualizado da prestação do financiamento da casa própria. Com saúde: atestados, relatórios, receituários médicos, acompanhados dos respectivos recibos ou notas fiscais, constando os valores gastos mensalmente.
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS OU MENORES QUE TENHAM RENDIMENTO
Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do último contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica (não serve contracheque apenas referente a adiantamento) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
Trabalhadores inseridos no mercado informal (aqueles que não tem profissão regulamentada. Ex: pedreiros, manicures, etc): Declaração de Trabalho Informal (Anexo IV) e cópia da

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de Qualificação Civil, o último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
Trabalhadores Autônomos (aqueles que exercem de forma autônoma suas profissões regulamentadas. Ex: advogado, dentista, psicólogo, etc.): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de Qualificação Civil e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS atualizado e compatível com a renda declarada.
Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria.
Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração de próprio punho ou preenchimento e assinatura do anexo correspondente, atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante.
Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo III e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de Qualificação Civil e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso faça jus ao seguro desemprego, anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas e, se não fizer jus, fazer uma declaração de próprio punho justificando o porquê de não ter direito ao seguro.
Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração;
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPQ, ensino, pesquisa e extensão, etc): cópia de declaração do professor orientador com valor da bolsa e vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando o valor e a vigência da bolsa;
Benefício de Prestação Continuada regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): comprovante do benefício recebido atualizado;
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: cartão do programa social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento;
Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com página da Foto, Qualificação Civil, página com registro do último contrato de trabalho (se houver) e a próxima página do contrato em branco ou Declaração de que não possui CTPS (Anexo II);
Para solicitação dos auxílio moradia, transporte, alimentação e apoio aos estudantes pais e mães (creche) são imprescindíveis o preenchimento e a entrega dos anexos referentes a cada um. Todos os anexos constam no final deste Edital.

6.1.4 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Serviço Social, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante (§1.º do artigo 15, da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

6.1.5 O estudante deverá entregar toda a documentação no Protocolo, sala nº 24, no piso Térreo, das 9:30h às 19:30h, em um envelope LACRADO, constando na capa o nome do aluno, CPF, curso, telefone, e-mail e prontuário.

6.1.6 Os **estudantes ingressantes pela reserva de vagas** por renda *per capita* que entregaram a documentação exigida no ato da matrícula e tiveram a matrícula deferida dentro deste critério, deverão preencher o questionário de inscrição online, entregar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), comprovante de conta bancária em nome do aluno (cartão ou extrato) e os anexos

específicos de acordo com a sua solicitação, estando estes ISENTOS DA ENTREGA DOS DEMAIS documentos.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os estudantes serão classificados em listas por modalidade inscrita e por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) considerando todos os critérios estabelecidos na Portaria 41 de 02 de junho de 2015, além da renda *per capita*; acesso aos direitos sociais; acesso aos meios culturais; acesso aos serviços sociais básicos; acesso aos meios materiais; família dos estudantes; pertencimento espacial, étnico racial e cultural; pobreza; redes de apoio dos estudantes; situações de violência; trabalho e previdência social.

7.2 Para a conclusão do estudo social, a assistente social poderá utilizar de instrumentos como entrevistas e visitas domiciliares, além da análise documental.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado e eliminado do processo de seleção para percepção dos auxílios previstos no PAE o candidato que:

- a – não estiver inscrito no PAE através do preenchimento do questionário online;
- b – apresentar documentação incompleta, impossibilitando a conclusão da análise socioeconômica;
- c - não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- d - prestar informações inverídicas;
- e – não obtiver frequência mínima de 75% no semestre letivo anterior e após avaliação de acompanhamento do aluno;
- f - não efetuar a matrícula/rematrícula para 2020;
- g - não se enquadrar nos critérios do programa, conforme situação socioeconômica;
- h - não obtiver a classificação, considerando a disponibilidade orçamentária e a situação socioeconômica do estudante.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 Será desligado o estudante que:

- a - perder vínculo com o Câmpus Cubatão, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b - prestar informações falsas;
- c - entregar documentos falsos;
- d - não comprovar documentalmente as declarações registradas no questionário;
- e - não atender as cláusulas deste edital;
- f - não atingir frequência igual ou superior a 75%, salvo faltas abonadas na forma da legislação vigente;
- g - não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- h - solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;
- i - possuir vínculo com o Câmpus Cubatão apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Completar;
- j - tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa.

10. CRONOGRAMA

Os prazos estabelecidos neste cronograma podem sofrer alteração que será divulgada via Comunicado/PAE, expedido pelo Diretor Geral.

1º SEMESTRE

10.1 Período de inscrição

INSCRIÇÃO	DATAS
Abertura do edital	31/01/2020
Reuniões de orientação do auditório. As reuniões serão realizadas em 3 horários diferentes para que o aluno escolha a que melhor lhe convier	07/02/2020 Reuniões às 10:00, às 14:00 e 19:00 horas
Plantão tira dúvidas no auditório (a assistente social estará disponível para tirar qualquer dúvida sobre o edital)	10/02/2020 De 09:00 às 20:00 horas
Período de inscrição online para todos os alunos (com primeira matrícula anterior a 2020 e com primeira matrícula em 2020)	10/02/2020 à 20/02/2020
Período de entrega de documentação para os alunos com primeira matrícula anterior a 2020	10/02/2020 a 14/02/2020

10.2 Períodos de entrega da documentação exigida:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	DATAS
Período de entrega de documentação para os alunos com primeira matrícula em 2020	17/02/2020 a 20/02/2020
Convocação para Entrevista. O atendimento à convocação para entrevista terá caráter obrigatório, mas a não convocação não significa desclassificação do processo.	12/03/2020
Entrevistas nas salas 20 e 21	13/03/2020
Resultado preliminar. Este prazo pode ser alterado a depender da quantidade de inscrições.	17/03/2020
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	18 e 19/03/2020
Resultado do recurso e Resultado final (incluindo os aluno selecionados na renovação normatizada pelo Comunicado nº35/2019)	24/03/2020
Inclusão no programa para pagamento	A partir de Abril de 2020 (podendo ser efetivado em maio retroativo a abril)

10.3 O Cronograma para a seleção de alunos para o Programa de Auxílios Permanência no segundo semestre será divulgado através de Comunicado na página <https://cbt.ifsp.edu.br/>

10.4 O estudante poderá solicitar EXCEPCIONALMENTE sua inscrição no PAE fora do prazo estipulado quando matriculado depois do prazo do edital ou quando a situação socioeconômica da família tiver sofrido alteração que possa ser comprovada. Nestes casos, a inscrição se dará da forma descrita no edital vigente.

11. DOS RECURSOS

11.1 O estudante ou responsável legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo, por escrito, em formulário próprio (ANEXO XI), no Setor de Protocolo (sala 024 - térreo), das 9:30h às 19h30.

11.2 Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado preliminar.

11.3 Não serão aceitos recursos referentes à Entrevista.

11.4 Não será cabível recurso contra o Resultado Final do processo Seletivo.

11.5 Compete à Coordenadoria Sociopedagógica e ao profissional de Serviço Social aceitar e julgar o recurso protocolado, em observância às normas previstas neste Edital.

11.6 Não serão julgados os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e os que tenham por objetivo apresentação de documento novo ou realização de denúncia contra terceiro.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A divulgação do resultado será publicada nos quadros de aviso do PAE nas dependências do Câmpus Cubatão, piso térreo, 1º andar e na página eletrônica do Câmpus Cubatão, no link “PAE” (em datas estipuladas no Cronograma).

12.2 Serão publicadas listas por modalidade e a divulgação do estudante contemplado será por número de prontuário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A condição de habilitado não implica necessariamente no recebimento de auxílio, devido à necessidade de observância das condições orçamentárias.

13.2 A condição de habilitado em um auxílio não implica estar habilitado nos demais solicitados considerando que cada modalidade tem sua classificação de acordo com os critérios específicos e com IVS dos estudantes inscritos.

13.3 O protocolo de entrega da documentação exigida constituir-se-á em única prova válida do pedido e não requer conferência prévia dos documentos apresentados pelo setor de protocolo, os quais deverão estar de acordo com este edital.

13.4 O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória.

13.5 A entrega de toda a documentação exigida é de inteira responsabilidade do estudante não sendo permitida a entrega posterior ao prazo estabelecido no cronograma do edital, salvo solicitação expressa do assistente social.

13.6 Uma vez comprometida a análise socioeconômica por falta de algum documento ou não tendo realizada a inscrição on-line, o aluno terá seu pedido indeferido.

13.7 A solicitação de documentos adicionais para esclarecimento complementar, bem como possíveis convocações, serão realizadas através do e-mail direcionado pelo SUAP. Cabe ao aluno responder as possíveis comunicações, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência deste edital, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

13.8 Os pagamentos não serão realizados por ordem de pagamento. Não serão pagos benefícios em conta poupança dos bancos Itaú e Brasil.

13.9 É responsabilidade do aluno conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

13.10 São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização ou não comparecimento em projetos do Programa de Ações Universais, Programa de Auxílio Permanência e Programa de Apoio ao Estudante PROEJA.

13.11 Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via protocolo, o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

13.12 A qualquer tempo, o PAE poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

13.13 Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do Câmpus Cubatão e no site institucional.

13.14 Os estudantes que cursam apenas dependência e/ou estão matriculados em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pelo Grupo Gestor do Programa de Assistência Estudantil/PAE. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será proporcional aos dias nas disciplinas matriculadas.

13.15 Terão prioridade de atendimento os estudantes que estiverem cursando o primeiro curso técnico de nível médio ou sua primeira graduação. Estudantes em segunda graduação, ou segundo curso técnico de nível médio, somente deverão ser contemplados se elegíveis ao programa e existente disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação e primeiro curso técnico de nível médio (OFÍCIO CIRCULAR Nº16/2019/CGRE/DPPES/SESU/SESU-MEC).

13.15 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.16 As dúvidas, solicitações e reclamações dos estudantes durante o semestre serão aceitas somente pelo e-mail: pae.cbt@ifsp.edu.br

Cubatão, 31 de janeiro de 2020

ROBSON NUNES DA SILVA
Diretor Geral do Câmpus Cubatão/IFSP

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (nome do aluno), _____ Prontuário _____
Curso _____ Turma _____
CPF _____ RG _____ residente à Rua/Av. _____
n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____
_____ CEP _____ tel _____ celular _____ e-mail _____

Estou ciente de que é minha responsabilidade:

1. Ter frequência semestral igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
2. Manter atualizadas todas as informações prestadas neste processo, avisando a qualquer tempo qualquer alteração à equipe de Assistência Estudantil/CSP;
3. Informar à CSP/Assistência Estudantil a necessidade de qualquer afastamento das aulas, apresentando documentos comprobatórios, quando solicitado, bem como informar **POR ESCRITO** intenção de desistência ou trancamento;
4. Que a comunicação entre o Grupo Gestor do Programa e o aluno se dará por meio do e-mail cadastrado no SUAP quando for específica e por meio do documento “Comunicado” na página institucional (na aba da assistência estudantil) quando for de interesse geral.
5. Declaro ter conhecimento do Edital nº002 do PAE de 2020, das Resoluções Nº 41 e Nº 42 de 2 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP Nº001 de 05 de janeiro de 2016 que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de São Paulo.

Declaro que:

1. Sou aluno frequente desta instituição, **NÃO** possuo vínculo com o IFSP **APENAS** para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar e sou beneficiário do Programa de Assistência Estudantil/PAE.
 2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.
() Declaro ser esta minha primeira graduação ou primeiro curso técnico de nível médio;
() Declaro ser esta minha segunda graduação ou segundo curso técnico de nível médio;
- Declaro ainda, que tenho conhecimento, de que a falsidade implicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal, e as demais cominações legais aplicáveis.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA CTPS

Eu, _____ CPF _____
RG _____ residente à Rua/Av. _____
n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____
_____ CEP _____ tel _____ celular _____ e-mail _____

declaro sob pena da lei*, que, **no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Cubatão, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu (nome completo), _____ RG: _____
CPF _____ residente à Rua/Av. _____
n.º _____ complemento _____ Bairro _____
Cidade/Estado _____, CEP _____, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal, que **não recebo atualmente** salários, proventos, aposentadorias,
benefícios sociais, comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou
autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros e meu sustento provém
de: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Cubatão, qualquer
alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL “BICO”

Eu (nome completo), _____ RG:
_____ CPF _____ residente à
Rua/Av. _____ n.º _____ complemento _____ bairro _____ Cidad
e/Estado _____, CEP _____, declaro sob as penas das Leis Civil e
Penal, venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo
empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade informal
de _____ (esclarecer de forma
detalhada a atividade) e percebo rendimentos no valor aproximado de R\$ _____
mensalmente.

Estou ciente de que junto a esta declaração devo acrescentar cópia da Declaração
Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS
atualizado e compatível com a renda declarada, conforme edital.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES (CRECHE)

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado cópia da certidão de nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 - a. () Manhã
 - b. () Tarde
 - c. () Noite
2. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 - a. () Familiares, especifique quem é: _____
 - b. () Instituição – creche ou escola pública
 - c. () Instituição – creche ou escola particular
 - d. () Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
3. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? () Sim () Não
 - a. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

 - b. Se respondeu NÃO, por qual motivo não buscou a creche para a criança?

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

AUXÍLIO MORADIA

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos estudantes que forem solicitar o auxílio moradia.

- 1) Em que cidade você residiu no 2º semestre de 2019? _____
- 2) Atualmente qual seu endereço? _____
- 3) Se você não mora em Cubatão, mas nas proximidades, justifique o motivo:

- 4) Qual a distância entre seu local de residência atual e o câmpus Cubatão?

- 5) Qual o meio de transporte utiliza entre o atual endereço e o câmpus?

- 6) Qual o tempo gasto no trajeto da atual residência até o câmpus? _____
- 7) Com quem você mora em Cubatão ou proximidade?
() Sozinho () Familiares () Amigos () Outros: _____
- 8) Atualmente, você mora em:
() Imóvel alugado () Casa/apartamento de amigos () Pensionato () República () Hotel () Ainda estou procurando moradia em Cubatão
() Outro: _____
- 5) Se você mora de aluguel, indique o valor _____
- 6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

- 7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração de Residência” (conforme Anexo VII) para concessão do auxílio.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NESTE ATO, denominado(s) LOCADOR(ES) _____

_____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado
Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____,
Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____

Nacionalidade _____, Profissão _____,
Estado Civil _____, CPF _____, RG _____,
residente e domiciliado na rua:
_____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____,
_____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR situa-se à Av./Rua: _____
_____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade/Estado _____, CEP _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando
no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____,
do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____,
(_____), a ser efetuado diretamente ao
LOCADOR ou de depósito em conta bancária.

**Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a
falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299
do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.**

_____, _____ de _____ de 2019

Proprietário do imóvel
(reconhecer firma)

Assinatura do aluno(a)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Deve ser preenchido pelos estudantes que forem solicitar o auxílio transporte.

Eu, _____ CPF _____
RG _____ residente à Rua/Av. _____
n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____
_____ CEP _____ tel _____ celular _____ e-mail _____

aluno(a) regularmente matriculado(a) no IFSP/ *Câmpus* Cubatão, e inscrito(a) no PAE, venho por meio deste informar que NÃO consegui a gratuidade do transporte público na seguinte situação (**poderá ser assinalada mais de uma opção**):

() na EMTU – ônibus - Indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____

() na PIRACICABANA – ônibus intermunicipal. Indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____

() utilizo ônibus intermunicipal e a empresa não aplica a lei da gratuidade. Indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____.

() utilizo ônibus municipal e a empresa não aplica a lei da gratuidade. Indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____.

() a cota liberada pelo governo estadual ou municipal é insuficiente. Indique a tarifa diária, necessária para complementação, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____

() Outro. Especifique _____, indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____.

Desta forma, solicito a complementação do auxílio transporte pela assistência estudantil.

Anexar comprovante de que não foi beneficiado com a gratuidade. Será aceito como comprovante: o documento emitido pela PIRACICABANA e/ou EMTU impresso, informando o indeferimento da gratuidade.

Será considerado o itinerário do transporte declarado no ato da inscrição deste Edital. Em caso de alteração informar o novo endereço e anexar cópia do comprovante de residência atualizado.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX
SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Esse formulário deve ser preenchido por todos os estudantes que forem solicitar o auxílio alimentação.

Eu, _____, Prontuário _____,
Curso/Turma _____, residente à Rua _____, Bairro:
_____, Cidade/Estado: _____ CEP: _____ aluno(a)
regularmente MATRICULADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS (para alunos dos cursos
superiores e técnico de automação):

O auxílio alimentação visa contribuir com **parte** das despesas de alimentação, garantindo ao aluno, pelo menos, uma refeição diária, no intuito de dar para o discente condições de permanência no Câmpus Cubatão, assistir às aulas e obter êxito, principalmente para aqueles que vêm do trabalho direto para o Instituto.

O auxílio será pago integralmente para os alunos, que frequentam o Instituto, por no mínimo três dias. Para os que comparecem o Instituto por menos de três dias o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias frequentados pelo aluno.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu(nome completo) _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – Câmpus Cubatão para preenchimento das vagas reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no Processo Seletivo 2018/1, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() não convivemos com o/a pai/mãe de meu/minha filho(a) desde _____ e que ele(ela) paga pensão mensal no valor de R\$ _____.

() não convivemos com o/a pai/mãe de meu/minha filho(a) desde _____ e que ele(ela) **NÃO** paga pensão mensal.

Dependentes da Pensão:

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XI
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PAE 2020

RECURSO – REF: EDITAL N° 002/2020

Eu (nome do aluno), _____
Prontuário _____ Curso _____ Turma _____ CPF _____
_____ RG _____ residente _____ à _____ Rua/Av. _____
n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____
_____ CEP _____ tel _____ celular _____ e-mail _____
vem requer ao Grupo Gestor do Programa de Assistência Estudantil a revisão resultado parcial, conforme os motivos expostos:

Exposição dos motivos:

Cubatão ___ de _____ de 2020

Assinatura do Aluno(a) Responsável pelo aluno menor de 18 anos

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- PAE/2020

Parecer do Grupo Gestor: _____

Cubatão, _____ de _____ de 2020

Assinatura: